

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7818/

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, LOJA SITUADA NO
MERCADO DE POÇOS DE CALDAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a loja nº 43, situada no Mercado de Poços de Caldas, pertencente a Antonio Passiani, ou seus sucessores, e assim descrita:

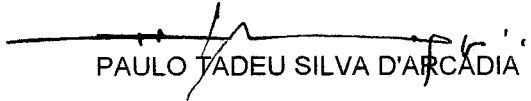
“Loja 43, situada no Mercado de Poços de Caldas, a qual corresponde a fração ideal de terreno de 0,1949%, com área útil de 6,10 m² e a área comum de 2,80 m², composta de uma sala situada no pavimento térreo com acesso pela rua Pernambuco, confrontando com a loja 33, rampa externa e rua Pernambuco.

ART. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a revitalização do Mercado Municipal.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE AGOSTO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA
Prefeito Municipal


DIVINO PEREIRA DO LAGO
Secretário Municipal de Governo

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 2230, de 7/8 / 08 / 04